



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2024 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CONTRATO Nº 47/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 – PROCESSO Nº 30/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com sede à Rua Pica-Pau nº 1211, Centro, Arapongas-PR, representada por seu Representante Legal Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, inscrito no CPF nº 878.622.989-34 portador do RG. nº 7.857.674-0 SSP/PR, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº 12/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

Item Cota	95480 Código	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59 RUA PICA-PAU, 1211 - CENTRO, ARAPONGAS - PR, CEP: 86701040 Telefone: 43-3275-3105 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC14 7						
54 Não	005.001.41 3	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: WASSER	AMP	113	1,499	169,387
60 Não	005.004.37 7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL Marca: HYPOFARMA	AMP	75	1,699	127,425
73 Não	005.005.86 8	CEFALEXINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: ABL	COMP	9000	0,979	8.811,00
107 Não	005.005.89 2	CLORPROMAZINA 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: UNIAO QUIMICA	COMP	2250	0,289	650,25
115 Não	005.003.69 2	DERSANI GEL Marca: TROL	TB	15	21,2355	318,5325



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

119 Não	005.003.04 0	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL 30G Marca: CRISTALIA	TB	225	79,18	17.815,50
126 Não	005.002.19 9	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML Marca: CRISTALIA	FR	150	20,81	3.121,50
132 Não	005.005.90 8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - CARTELA/BLISTER Marca: AUROBINDO	COMP	13500	0,278	3.753,00
181 Não	005.002.46 9	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	60	7,337	440,22
190 Não	005.005.94 9	IMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: CRISTALIA	COMP	4500	0,589	2.650,50
294 Não	005.006.01 0	TIAMAZOL 5MG - CARTELA/BLISTER Marca: BIOLAB	COMP	4500	0,318	1.431,00
331 Sim	005.002.12 3	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML Marca: PRATI DONADUZI	FR	15	9,00	135,00
333 Sim	005.005.81 1	ACICLOVIR CREME COM 10 G - 50MG/G Marca: PRATI DONADUZI	TB	50	2,829	141,45
334 Sim	005.005.81 2	ACIDO ACETILSALICILICO 100 - CARTELA/BLISTER Marca: BRASTERAPICA	COMP	30000	0,039	1.170,00
336 Sim	005.005.81 4	ACIDO FOLICO 5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: NATULAB	COMP	2500	0,049	122,50
337 Sim	005.005.81 5	ACIDO VALPROICO 250 MG - CARTELA/BLISTER Marca: BIOLAB	COMP	750	0,438	328,50
341 Sim	005.005.81 7	ALBENDAZOL400 MG - CARTELA/BLISTER Marca: PRATI DONADUZI	COMP	250	0,479	119,75
343 Sim	005.005.81 9	ALPRAZOLAM 1 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E.M.S	COMP	3000	0,079	237,00
351 Sim	005.005.82 5	AMITRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E.M.S	COMP	9000	0,049	441,00
352 Sim	005.001.14 7	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML Marca: PRATI DONADUZI	FR	250	22,529	5.632,25



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

366 Sim	005.005.83 7	AZITROMICINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: PHARLAB	COMP	15000	0,889	13.335,00
382 Sim	005.002.59 4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS Marca: HIPOLABOR	FR	50	6,489	324,45
385 Sim	005.005.85 7	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E.M.S	COMP	2250	0,39	877,50
391 Sim	005.005.86 4	CARVEDILOL 3,125 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E.M.S	COMP	4500	0,099	445,50
392 Sim	005.005.86 5	CARVEDILOL 6,25 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E.M.S	COMP	4500	0,099	445,50
393 Sim	005.005.86 6	CARVEDILOL 12,5 MG - CARTELA/BLISTER Marca: E.M.S	COMP	4500	0,099	445,50
396 Sim	005.005.86 8	CEFALEXINA 500 MG - CARTELA/BLISTER Marca: ABL	COMP	3000	0,979	2.937,00
400 Sim	005.003.25 5	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG- CREME 30 G Marca: BELFAR	TB	150	5,775	866,25
401 Sim	005.005.87 0	CETOCONAZOL 200 MG - CARTELA/BLISTER Marca: PRATI DONADUZI	COMP	400	0,289	115,60
406 Sim	005.005.87 4	CINARIZINA 75 MG - CARTELA/BLISTER Marca: RANBAXY	COMP	9000	0,459	4.131,00
407 Sim	005.005.87 5	CIPROFIBRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	2250	0,379	852,75
412 Sim	005.005.87 9	CLONAZEPAN 0,5MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	3000	0,079	237,00
413 Sim	005.005.88 0	CLONAZEPAN 2 MG - CARTELA/BLISTER Marca: GEOLAB	COMP	9000	0,059	531,00
430 Sim	005.005.89 2	CLORPROMAZINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750	0,289	216,75



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: UNIAO QUIMICA				
438 Sim	005.003.69 2	DERSANI GEL	TB	5	21,2355	106,1775
		Marca: TROL				
442 Sim	005.003.04 0	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL 30G	TB	75	79,18	5.938,50
		Marca: CRISTALIA				
449 Sim	005.002.19 9	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 15ML	FR	50	20,81	1.040,50
		Marca: CRISTALIA				
451 Sim	005.005.90 5	DIAZEPAN 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,049	147,00
		Marca: SANTISA				
455 Sim	005.005.90 8	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,278	1.251,00
		Marca: AUROBINDO				
462 Sim	005.005.91 5	DIPIRONA GTS 500 MG/ML - 10ML	FR	1500	1,419	2.128,50
		Marca: NATULAB				
467 Sim	005.005.91 9	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,939	2.817,00
		Marca: EUROFARMA				
476 Sim	005.002.59 3	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	TB	50	15,50	775,00
		Marca: HIPOLABOR				
480 Sim	005.005.92 7	FENITOINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000	0,199	199,00
		Marca: HIPOLABOR				
482 Sim	005.005.92 9	FLUCONAZOL 150 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	250	0,569	142,25
		Marca: BELFAR				
497 Sim	005.005.94 0	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,049	147,00
		Marca: GEOLAB				
503 Sim	005.005.94 4	HALOPERIDOL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,264	396,00
		Marca: CRISTALIA				
504 Sim	005.002.46 9	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	20	7,337	146,74
		Marca: UNIAO QUIMICA				
506 Sim	005.001.43 8	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	AMP	125	10,10	1.262,50
		Marca: HIPOLABOR				
513 Sim	005.005.94 9	IMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,589	883,50
		Marca: CRISTALIA				
539 Sim	005.005.96 6	LORATADINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750	0,089	333,75



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: GEOLAB				
540 Sim	005.005.96 7	LOSARTANA POTASSICA 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2500	0,049	122,50
		Marca: PRATI DONADUZI				
543 Sim	005.005.96 9	MEMANTINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,219	328,50
		Marca: UNICHEM				
545 Sim	005.003.30 5	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	50	10,84	542,00
		Marca: BELFAR				
547 Sim	005.004.52 1	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	50	8,30	415,00
		Marca: PRATI DONADUZI				
553 Sim	005.000.60 5	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS DE 15ML	FR	75	1,779	133,425
		Marca: VITAMEDIC				
554 Sim	005.002.04 8	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	TB	75	6,47	485,25
		Marca: PRATI DONADUZI				
555 Sim	005.001.69 1	NISTATINA ORAL 50 ML/FRASCO	FR	50	6,749	337,45
		Marca: PRATI DONADUZI				
557 Sim	005.005.97 6	NITRAZEPAN 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750	0,2599	194,925
		Marca: E.M.S				
561 Sim	005.005.98 0	NORTRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000	0,489	1.467,00
		Marca: RANBAXY				
562 Sim	005.005.98 1	NORFLOXACINO 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750	0,429	321,75
		Marca: MEDQUIMICA				
564 Sim	005.002.08 1	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	50	3,939	196,95
		Marca: UNIPHAR				
572 Sim	005.005.98 5	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2500	0,454	1.135,00
		Marca: UNIAO QUIMICA				
578 Sim	005.005.98 7	PREDNISONA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500	0,178	1.335,00
		Marca: HIPOLABOR				
587 Sim	005.005.99 5	RIVAROXABANA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,289	433,50
		Marca: E.M.S				
588 Sim	005.005.99 6	RIVAROXABANA 15MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,289	433,50



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

		Marca: E.M.S				
589 Sim	005.001.63 3	RIVAROXABANA 20MG	COMP	6000	0,319	1.914,00
		Marca: E.M.S				
593 Sim	005.002.11 3	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/4 ENVELOPES	CX	250	6,499	1.624,75
		Marca: LEGRAND				
599 Sim	005.006.00 2	SERTRALINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000	0,119	1.785,00
		Marca: PRATI DONADUZI				
601 Sim	005.002.66 9	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FR	300	1,88	564,00
		Marca: E.M.S				
617 Sim	005.006.01 0	TIAMAZOL 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500	0,318	477,00
		Marca: BIOLAB				
630 Sim	005.006.02 2	VENLAFAXINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500	0,549	2.470,50
		Marca: AUROBINDO				
644 Sim	005.006.03 6	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS	FR	50	4,31	215,50
		Marca: BELFAR				
Total do Proponente						108.023,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).
- 3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.
- 3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega. Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (283)

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;
6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Gabriela Ferreira.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2 - multa;

9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.

9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.

9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

10.2.4 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 12.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

- 11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;
- 11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;
- 11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12.1 – O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, 24 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
ALDO MANSANO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 47/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 24 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 878.622.989-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ALDO MANSANO FERNANDES

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 063.106.228-97 - RG: 15.252.182 SSP/SP

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: MARIA BENEDITA DE ARAÚJO VALLIM FERNANDES

Cargo: SECRETÁRIA DA SAÚDE

CPF: 056.886.618-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (PREGOEIRO)

Nome: CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Cargo: ENCARREGADO DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

CPF: 215.653.198-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Luís Haruo Abe

Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF: 961.344.968-4

Assinatura: _____